

LEI N º 2.757 DE 26-08-93

**AUTORIZA O EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Iturama por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes lotes urbanos:

I-Lotes 13, 14 e 15 da quadra G, sem benfeitorias, situados na Vila São Miguel - Iturama-Mg, com a área total de 1.080 m², medindo englobadamente 36 m. de frente para a Avenida José Bonifácio; igual medida de fundo com o lote 11 e parte do lote 19, por 30m de um lado com o lote 12; igual medida do outro lado com o lote 16; de propriedade de Anna Roberta da Silva Souza, devidamente matriculados no CRI local sob n º R.1/12.140.

II-Parte dos lotes 07 e 08 da quadra 140 sem benfeitorias, situados na vila São Miguel - Iturama - MG, com área total de 520,54 m²; medindo englobadamente 21,74 m. de frente para a Rua 1º de Janeiro; 5,40 m. do lado oposto com parte do lote 06, de um lado por 41,00 m. com parte dos lotes 07, 08 e do outro lado, por 49,67 m. com a Avenida Campina Verde; de propriedade de Dona Anna Roberta da Silva Souza, devidamente registrado no CRI local sob
n º R. 4/9.916.

Art. 2º - O Município de Iturama pagará pelos imóveis acima mencionados, a importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros reais), da seguinte forma:

a) Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros reais), como quitação da dívida ativa da alienante, para com esta prefeitura;

b) Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), para pagamento do asfalto, meio-fio, sarjeta e calçada a serem realizados no imóvel da Alienante, situado na rua 1º de Janeiro, constante de parte do lote 08, quadra 140 - vila São Miguel - Iturama-MG, com a

frente de 15,50 metros, onde serão realizadas tais benfeitorias:

c) Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), com a liberação da verba destinada à Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, constante da Lei de Subvenções;

d) - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), em moeda corrente do país, mediante recibo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis, constantes do item I, do art. 1º à Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, com sede nesta cidade, à Rua 1º de Janeiro, 604 - Bairro São Miguel - Iturama - MG, inscrita no CGC MF sob o n º 20.058.723/0001-59.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de agosto de 1993.
Prefeito Municipal